

PROJETO DE LEI Nº 29, de 8 maio de 2009

Autoriza repasse de subvenção social a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna – CDL, para manutenção do Programa de Emprego e Renda – PRODER.

Art. 2º Para fins do repasse da subvenção objeto desta Lei, o Executivo firmará convênio de colaboração mútua, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional programática nº 02.13.01.28.333.0082.2.346 – 3.3.50.43.00.0000.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de maio de 2009.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

VANDA APARECIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

OSMAR DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 29/09

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente proposição de lei busca obter autorização para fins de repasse financeiro a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna - CDL, entidade civil sem fins lucrativos, para continuidade na execução do Programa de Emprego e Renda – PRODER, cuja aplicação dos recursos será efetivada pelas vias de convênio com a interveniência da ASCINDI - Associação Comercial e Industrial de Itaúna.

Ressaltamos que o Município de Itaúna destaca-se nas ações de cooperação entre as entidades governamentais e não governamentais na busca do desenvolvimento e da valorização dos potenciais econômico e humano, por intermédio do proveitoso trabalho desenvolvido pelo sistema SEBRAE, na execução do programa PRODER.

A concessão da subvenção justifica-se no cumprimento dos objetivos do programa, quais sejam, fomentar o surgimento de novos empreendedores e empreendimentos, fortalecer os empreendimentos já existentes, gerar novos postos de trabalho e captar novos investimentos para a comunidade, e outros mais.

Com estas justificativas, aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

***EUGENIO PINTO
Prefeito Municipal***

Itaúna, 8 de maio de 2009

Ofício nº 215/2009—Gabinete

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 29/09

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 29/2008, que **"Autoriza repasse de subvenção social a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna e dá outras providências"** para análise, deliberação e aprovação pelos ilustres Vereadores dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 29/2009**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que *Autoriza repasse de subvenção social à Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna-CDL, e dá outras providências.*

Sala das Comissões, 25 de maio de 2009.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

Ao Projeto de Lei nº 29/2009

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

Tendo esta Comissão recebido em 20 de maio de 2009, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei registrado nesta Casa sob o nº **39/2009**, que *Autoriza repasse de subvenção social à Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna e dá outras providências*, de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna**, e tendo avocado a relatoria deste, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2009.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2009.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL**

Ao Projeto de Lei nº 29/2009

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei nº 29/2009**, que *Autoriza repasse de subvenção social à Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna - CDL, para manutenção do Programa de Emprego e Renda - PRODER*, de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2009.

Acompanham o voto do relator.

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o Vereador Delmo Gonçalves Barbosa para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei 39/2009, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que Autoriza repasse de subvenção social a Câmara de Dirigentes Logista de Itaúna , e dá outras providências.**

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2009

Édio Gonçalves Pinto
Presidente

RELATÓRIO:

O supramencionado Projeto de Lei nº 39/2009, recebido por esta comissão em 28 de maio de 2009, após acurado estudo a respeito do assunto, e, inserção da prestação de contas da última verba recebida em 2008 por aquela entidade, esta relatoria acha por bem que o mesmo após parecer de legalidade emitido pela douta comissão de Comissão Justiça e Redação está em conformidade quanto a legislação em vigor no tocante ao aspecto financeiro e, portanto, apto a ser apreciado pelo Plenário desta casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2009

Delmo Gonçalves Barbosa
Relator

Acompanha o Voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Édio Gonçalves Pinto
Membro/Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro